



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2006.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Súmula:- Altera Rua do Eixo de Comércio e Serviços-1, em Eixo de Comércio e Serviços-2, e dá outras providências.


Art. 1º - A Rua França, situada no Jardim Europa neste Município, em toda a sua extensão, fica por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-2, do Anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1.992.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

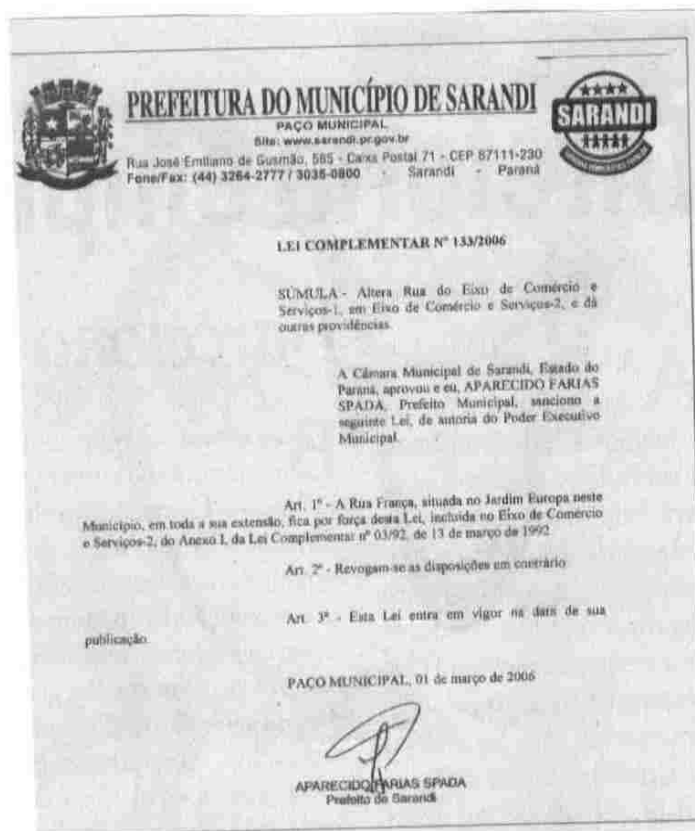
Sala das Sessões da Câmara Municipal, ao 01 dia do mês de março do ano de 2006.


Antonio da Cunha,
Presidente


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2006 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Súmula:- Altera Rua do Eixo de Comércio e Serviços-1, em Eixo de Comércio e Serviços-2, e dá outras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 01.03.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 08 de março de 2006. Edição nº 4.693 – QUARTA-FEIRA--